

LEI Nº 1.010 / 84

AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de instalação e funcionamento da Escola Família Agrícola, construída na Fazenda Novo Horizonte, no distrito de Pirapanema, com o saldo da verba 08421881.19, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - Ficam transferidas da Verba 08421881.19, as quantias de CR\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) para a verba 08452151.40 destinada a equipamento e instalação e CR\$ 35.000.000,00 para a verba 08452132.56, para manutenção da Escola Família Agrícola.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 09 de maio de 1984.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito

Aprovada 31/05/84